



Poder Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
14ª Vara Criminal e JTGE do Foro Central da Comarca de Porto Alegre**

Rua Márcio Veras Vidor, 10 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110160 - Fone: (51)997-827254 - Email: frpoacent14vcri@tjrs.jus.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 5015706-65.2026.8.21.0001/RS

AUTORID. POL.: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTOR FATO: DANIEL DA COSTA

Local: Porto Alegre

Data: 25/01/2026

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aberta a audiência com as formalidades legais, sob presidência da Juíza de Direito Jocelaine Teixeira, a solenidade foi realizada presencialmente.

Presentes o Ministério Público, representado pelo(a) Dr(a). DEBORA BALZAN; o autor do fato DANIEL DA COSTA, assistido pelo Defensor Público, Dr(a). EDUARDO FERRON.

Com a palavra o Ministério Público, dando, a princípio, o fato tipificado no art. 40 da LCP, propôs **transação penal**, consistente em:

- O afastamento dos estádios do Brasil até a data de 30/04/2026, que foi aceita pelo autor do fato.

A seguir pela juíza foi dito que homologava a **transação penal**.

Registre-se.

Expeça-se mandado no BNMP e comunique-se ao Sport Club Internacional, ao Grêmio F.B.P.A, à CBF e à FGF.

Fica o autor do fato ciente de que o descumprimento implicará revogação do benefício e prosseguimento da investigação e possível ação penal relativa ao fato; e não poderá receber o mesmo benefício nos próximos 5 anos.

Ao final do prazo, ou não cumpridas as condições, certifique-se, e dê-se vista ao Ministério Público.

Presentes intimados.

Documento assinado eletronicamente por **JOCELAINE TEIXEIRA, Juíza de Direito**, em 25/01/2026, às 22:49:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10098892802v3** e o código CRC **e7f50448**.
